

V ENCONTRO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FACISB
28 e 29 de setembro de 2021

Normas para submissão de trabalhos (resumos)

Submissões de trabalhos (resumos): 15 de julho a 15 de agosto de 2021.

CARACTERÍSTICAS DO RESUMO

O resumo deve ser classificado em uma das categorias:

- **Ensino**
- **Pesquisa**
- **Extensão**

Tipos de resumo: trabalhos originais, relatos de caso, relatos de experiência e revisão da literatura*.

*Excepcionalmente, para esta edição do Evento.

Todos os resumos devem seguir a formatação:

- Título, Autores e respectivas afiliações.
- O texto deve conter as seguintes seções, de acordo com o tipo de resumo:
 - **Trabalho original:** Introdução (Contextualização), Objetivos, Material e Métodos, Resultados (caso se aplique), Conclusão (caso se aplique), Palavras-chave (de 3 a 6) e Financiamento (caso se aplique);
 - **Relato de caso:** Introdução (Contextualização), Relato de Caso, Conclusão e Palavras-chave (de 3 a 6);
 - **Relato de experiência:** Introdução (Contextualização), Relato de Experiência, Conclusão e Palavras-chave (de 3 a 6);
 - **Revisão da literatura:** Introdução (Contextualização), Desenvolvimento, Conclusão e Palavras-chave (de 3 a 6).

Outras informações:

- O resumo deverá ser **OBRIGATORIAMENTE** submetido pelo autor da apresentação.

- Os resumos deverão conter no máximo 8 autores.
 - O último autor deverá ser o orientador ou o professor responsável pelo trabalho.
- Observação:** **NÃO** serão aceitos resumos sem um orientador responsável.
- Os resumos deverão conter no máximo de 300 palavras (excluindo título, autores, afiliações, palavras-chave e financiamento).
 - Não deverão ser utilizadas abreviações, tabelas, gráficos e referências.
 - Serão aceitos no máximo dois resumos por autor de apresentação.
 - No momento da submissão, será solicitada a carta de aprovação pelo CEP e/ou CEUA (quando aplicável, verificar documentação anexa) a qual deverá ser anexada em local apropriado.
 - Resumos inscritos na categoria errada ou que não respeitem a formatação serão indeferidos.
 - Todos os dados referentes aos autores e conteúdo dos resumos são de responsabilidade dos mesmos, não cabendo à comissão avaliadora corrigir ou alterar qualquer informação encaminhada.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS RESUMOS PARA ACEITE E PARA APRESENTAÇÃO ORAL:

Critérios de Avaliação:

- Relevância e/ou natureza inovadora (potencial para gerar mudanças em condutas tais como rotinas diárias, futuras pesquisas, prática clínica);
- Coerência entre os itens que compõem o resumo (título informativo e capaz de despertar interesse do leitor; consistência teórica e coerência entre objetivos, metodologia e resultados obtidos, conclusões pertinentes);
- Qualidade e originalidade dos resultados apresentados;
- Linguagem adequada.

Outras informações:

- Os resumos, sem identificação de autoria ou procedência institucional, serão avaliados por 2 pareceristas independentes.
- Trabalhos recusados terão os motivos explicitados pela comissão avaliadora e caberá à comissão organizadora do evento informar os autores desta decisão.
- O resultado da avaliação será enviado para o endereço eletrônico do autor inscrito.
- Cada aluno será selecionado para, no máximo, uma apresentação oral.
- O gradeamento contendo data e horário das apresentações será divulgado no site da FACISB, a partir do dia **10 de setembro de 2021**, em aba relacionada ao evento.
- As **Normas para as apresentações** (oral e pôster) encontram-se disponíveis em documento próprio.
- Haverá premiação para os melhores trabalhos em todas as categorias, nas modalidades “pôster” e “oral”. **Importante:** Somente concorrerão aos prêmios trabalhos apresentados por estudantes. Trabalhos submetidos e apresentados por docentes não serão considerados para premiação.
- Serão expedidos certificados com autoria completa, sendo 01 (um) certificado original para cada trabalho apresentado.
- Os resumos aprovados serão publicados no suplemento da Revista *Manuscripta Medica*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Carta Circular nº 166/2018-CONEP/SECNS/MS

Brasília, 12 de junho de 2018.

Assunto: Esclarecimentos acerca da tramitação dos estudos do tipo “relato de caso” no Sistema CEP/Conep para a área biomédica.

Prezados (as) Coordenadores (as) dos Comitês de Ética em Pesquisa, pesquisadores e demais interessados,

1. Em virtude das inúmeras consultas que a Conep tem recebido acerca da maneira com que os estudos do tipo relato de caso devem tramitar no Sistema, faz-se necessário esclarecer e orientar sobre o assunto.
 - a) Compreende-se “relato de caso” a modalidade de estudo na área biomédica com delineamento descritivo, sem grupo controle, de caráter narrativo e reflexivo, cujos dados são provenientes da prática cotidiana ou da atividade profissional. Portanto, no momento da elaboração do relato do caso, os eventos narrados estarão consumados, não estando previstos experimentos como objeto do estudo. Tem como finalidade destacar fato inusitado ou relevante, ampliando o conhecimento ou sugerindo hipóteses para outros estudos.
 - b) Não se enquadram na modalidade “relato de caso” as descrições de novo procedimento ou técnica cirúrgica, novo dispositivo ou novo medicamento.
 - c) Os estudos realizados com informações provenientes do cotidiano ou da prática profissional, como os relatos de caso, são eticamente aceitáveis, desde que respeitados os preceitos relacionados à privacidade dos participantes, à confidencialidade dos dados e a dignidade humana.
 - d) O “relato de caso” não é isento de riscos, podendo ocorrer quebra da confidencialidade. Esta pode trazer danos, materiais e morais, ao participante e a terceiros. Não é permitida qualquer forma de identificação do participante sem o seu consentimento. Qualquer informação que possibilite a identificação deve ser evitada, tais como: nome, codinome, iniciais, registros individuais, informações postais, números de telefone, endereços eletrônicos, fotografias, figuras, características morfológicas, entre outros. Sempre que o relato de caso requerer o uso de imagem do participante, deverá ser obtida a autorização do uso de imagem no TCLE ou em documento separado, preservando-se a autoria de quem coletou a imagem, nos termos da lei.
 - e) O consentimento do participante (ou responsável legal) para a elaboração do “relato de caso” é essencial e deve ser obtida previamente à publicação ou divulgação, por meio de termo de consentimento livre e esclarecido (TCLE), acompanhado do termo de assentimento quando necessário. A dispensa do termo de consentimento será analisada pelo Comitê de Ética em Pesquisa, mediante apresentação de justificativa pertinente.
2. Diante do exposto, a Conep faz as seguintes orientações aos Comitês de Ética em Pesquisa e aos pesquisadores para a tramitação de propostas de “relato de caso”:
 - a) A proposta deve ser submetida via Plataforma Brasil (PB) e apreciada pelo sistema CEP/Conep, previamente à sua publicação ou divulgação;
 - b) Serão consideradas duas modalidades de submissão na PB, a critério do pesquisador:

Comitê de Ética em Pesquisa
CEP



Ofício N° 53/2021 – CEP-HCB Barretos

Barretos, 03 de maio de 2021.

A quem possa interessar,

Declaramos, para os devidos fins de esclarecimento, que a partir de hoje (03/05/2021) o Ofício N° 011-2018 - Projetos que tramitam via CEP, está revogado, passando a vigorar este (Ofício N° 53/2021).

Portanto, referente a submissão de projetos ao Sistema CEP/CONEP, nos termos da Resolução CNS n° 466 de 12 de dezembro de 2012 e Resolução CNS n° 510 de 07 de abril de 2016, ficam **eximidos** da necessidade de submissão para apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa, além dos projetos de pesquisa que não envolvam seres humanos de forma direta ou indireta, os projetos de:

- I. pesquisa de opinião pública com participantes não identificados;
- II. pesquisa que utilize informações de acesso público, nos termos da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- III. pesquisa que utilize informações de domínio público;
- IV. pesquisa censitária;
- V. pesquisa com bancos de dados, cujas informações são agregadas, sem possibilidade de identificação individual; e
- VI. pesquisa realizada exclusivamente com textos científicos para revisão da literatura científica;
- VII. pesquisa que objetiva o aprofundamento teórico de situações que emergem espontânea e contingencialmente na prática profissional, desde que não revelem dados que possam identificar o sujeito; e
- VIII. atividade realizada com o intuito exclusivamente de educação, ensino ou treinamento sem finalidade de pesquisa científica, de alunos de graduação, de curso técnico, ou de profissionais em especialização.

§1º Não se enquadram no inciso antecedente (item VIII) os Trabalhos de Conclusão de Curso, monografias e similares, devendo-se, nestes casos, apresentar o protocolo de pesquisa ao sistema CEP/CONEP;